



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 1110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado Nº 007/2021** - Objeto: Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado com a finalidade de estimar preços e identificar empresa do ramo visando a aquisição de adubo para manutenção do Gramado do Estádio Municipal de Boninal, José de Souza Pinto, na Sede deste Município de Boninal, Estado da Bahia.
- **Termo de Contrato Prestação de Serviços Médicos Em Atendimento de Plantão de 24 Horas e Conforme Escala de Trabalhos Em Horários de Segunda a Domingo, e Feriados Determinados Pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Para Atender aos Municípes Deste Município de Boninal, Estado da Bahia Nº 035/2021.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 007/2021

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BONINAL, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, em observância ao Decreto Municipal nº 1923, datado de 25 de março de 2021, disponível no Diário Oficial do Município de BONINAL, edição da quinta-feira, dia 25 de março de 2021, Nº 1096 (<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1096&c=95&m=0>), visando formalizar a estimativa de preços de mercado.

OBJETO: Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado com a finalidade de estimar preços e identificar empresa do ramo visando a aquisição de adubo para manutenção do Gramado do Estádio Municipal de Boninal, José de Souza Pinto, na Sede deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

A presente consulta se dará unicamente para aferição de preços de mercado, sendo que todos os demais atos necessários à contratação será objeto de posterior procedimento regido seja pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e/ou pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e/ou por qualquer outra específica, no que couber.

2. As empresas do **ramo**, interessadas em apresentar cotação de preços deverão observar o ANEXO I (**PROPOSTA DE PREÇOS**), nos termos desta Chamada Pública.

3. O ANEXO I (**PROPOSTA DE PREÇOS**), em formato aberto, poderá ser enviado por e-mail aos interessados que solicitarem.

4. As informações e esclarecimentos pertinentes deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, pelo **e-mail: antonio.admin@boninal.ba.gov.br**.

5. A COTAÇÃO DE PREÇOS deverá vir em papel timbrado da empresa devidamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

identificada com o carimbo de CNPJ e assinada pelo representante legal e deverá ser encaminhada pelo mesmo e-mail (e-mail: antonio.admin@boninal.ba.gov.br) até o dia **08 de abril de 2021**.

Boninal-BA, 29 de março de 2021.

Erivaldo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

Ítem	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adubo formulado do tipo NPK 04-14-08 que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de (N) Nitrogênio, 14% de P2O5 (Fósforo) e 08% de K2O (Potássio), A3:F4 mistura de grânulos para o plantio e manutenção agrícola, em sacos de 50 Kg .	Unidade	10		
VALORT TOTAL R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

A cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo: razão social, endereço, telefone, whatsapp, e-mail, CNPJ, inscrição estadual.

O prazo de entrega do objeto **será imediato em até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, nº 229, Centro, Boninal – Bahia, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O recebimento definitivo do objeto só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

desacordo com as especificações.

Os pagamentos serão efetuados a contar da entrega dos materiais e/ou serviços, através de ordem bancaria ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Resumos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTÃO DE 24 HORAS E CONFORME ESCALA DE TRABALHOS EM HORÁRIOS DE SEGUNDA A DOMINGO, E FERIADOS DETERMINADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN CASTRO ROCHA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 035/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E O SENHOR **ROBERTO CARCASSES GUILARTE**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o **Senhor ROBERTO CARCASSES GUILARTE**, Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB/BA Nº 31.358, inscrito no CPF nº 066.020.971-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves da Silva, nº 90, Centro, Município de Palmeiras, Estado da Bahia, CEP 46.930-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, datado de 03/03/2021, originário do Processo Administrativo nº 148/2021, datado de 03/03/2021, que culminou no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de contrato a prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos em horários de segunda a domingo, e feriados determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no edital.

§1º. Havendo número de credenciados maior que a demanda, será respeitado a ordem de credenciamento, ou seja, será dado prioridade a quem se credenciar primeiro.

§2º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, datado de 03/03/2021, originário do Processo Administrativo nº 148/2021, datado de 03/03/2021, que

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 1/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

culminou no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

§5º. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e propostos pelo credenciado e mediante ordem do serviço requisitado, perfazendo um valor global de R\$ 143.080,00 (**cento e quarenta e três mil e oitenta reais**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos em horários de segunda a domingo, e feriados determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha.	PLANTÃO	73	1.960,00	143.080,00
VALOR TOTAL					143.080,00

§1º. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, conforme dados do preâmbulo deste termo e deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

§2º. As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15.

§3º. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boninal a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

§4º. Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§5º. Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§6º. Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

§7º. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE DE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE
-----------------	----------	-------------------	-------------

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 2/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ORGÃO	PAGAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA NATUREZA DA DESPESA
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002 0014	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.36.00
		2024 – TFECF - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	
		2025 – PAB – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
		2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
		2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		2028 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
		2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		2030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
		2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIA/SUS	
		2059 – MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	
		2060 – PACS – INCETIVO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	
		2068 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
		2071 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – RECURSOS VINCULADOS FNS	
		2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	
		2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
		2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFICAR	
		2106 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Unitário devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 3/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-
- a) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
 - b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
 - c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;
 - d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
 - e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
 - f) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
 - g) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
 - h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA: DO VÍNCULO: A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§1º. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 4/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

c) Declaração de inidoneidade.

§2º. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 29 de março de 2021.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

ROBERTO CARCASSES GUILARTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 5/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

2. NECESSIDADE

O Município de Boninal possui uma rede de Assistência à Saúde bastante complexa. Contamos atualmente com o Hospital Municipal Marcus Allan, na sede do Município, que realiza atendimentos de urgência e emergência, observação e internamento. Contamos também com 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: Dr. Francisco Rocha Filho e Edinara Santana Pina, na Sede do Município; Unidade Básica de Saúde Cedro, no Povoado de Cedro e Unidade Básica de Saúde Nova Colina, no Povoado de Nova Colina, todas possuem em sua estrutura de assistência.

Suprir a necessidade e proporcionar condições imediatas no atendimento ambulatorial de urgências e emergências no que diz respeito à execução dos serviços médicos, consultas e exames especializados na área de Promoção da Saúde e Prevenção de riscos, doenças e reabilitação às pessoas que utilizarem do Serviço de Saúde.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km² (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

A Secretaria de Saúde está no primeiro ano da gestão municipal atual, primeiro ano de execução do Plano Municipal de Saúde 2021-2022 uma gestão que visa o cumprimento da democracia e participação popular, a mesma tem se empenhado não só em administrar o modelo atual de saúde, mas também em criar condições

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 6/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

para a construção e fortalecimento de um novo modelo assistencial. Nesse primeiro ano de gestão visa implementar serviços, como ampliação dos serviços de especialidades, serviço de socorro terrestre, ampliação do atendimento médico nas localidades mais distantes, continuidade da coleta de exames laboratoriais; realização de capacitação dos profissionais das equipes de saúde em diversos temas, continuidade do Programa Saúde nas Escolas - PSE entre outros avanços na saúde do município. Portanto, a rede de assistência precisa dar continuidade quanto a diagnóstico de forma rápida e precisa, uma vez que diminua o sofrimento do paciente e custos de medicamentos utilizados como paliativo.

O transporte do município Boninal é feito através da malha viária BA-148 que liga a cidade de Boninal a BR-242 onde possui Hospital Regional da Chapada na cidade de SEABRA, situado a 54 km da cidade de BONINAL-BA. Os serviços de saúde ofertados pela Rede de Saúde do Município são essencialmente de Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte com poucos recursos a saúde da população local, necessitando desse modo recorrer a iniciativa privada para assegurar aos municípios a realização de serviços e/ou atendimentos especializados.

Destacamos que o artigo 196 da Constituição Federal afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e ainda conforme o artigo 199, parágrafo 1º que prevê que a assistência à saúde é livre à iniciativa afirmando que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Em sua atual gestão a Secretaria de Saúde, tem implantado estratégias para fortalecer os serviços em saúde, para tanto, se faz necessário abastecer as Unidades de Saúde com medicamentos e insumos para manutenção dos serviços básicos, assegurando assim qualidade no serviço, oferecendo melhor tratamento ao paciente.

Hoje o Município está inserido no PMAQ-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, norteador pelos princípios e diretrizes da Atenção Básica no Brasil, partindo do pressuposto de que todos os gestores municipais e equipes de Atenção Básica possam utilizá-lo. Vale destacar que consideramos equipes de Atenção Básica as equipes de Saúde da Família e equipes multiprofissionais orientadas por outros modelos que se organizam de acordo com os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM nº 2.488 GM/MS do dia 21 de outubro de 2011, a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

Considerando a demanda de serviços apontada pela Central de Marcação da Secretaria de Saúde em relação aos exames em diversas especialidades e levando-se em consideração que a Rede Municipal não dispõe destes serviços de extrema importância, faz-se necessário o credenciamento de interessados em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, a fim de assegurar os atendimentos às necessidades de saúde dos municípios Boninalense.

4. OBJETIVOS

Proporcionar assistência de maior complexidade à população Boninalense em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, e em situação de tratamento a nível ambulatorial.

Viabilizar condições de diagnóstico com maior celeridade, proporcionando tratamento eficaz.

Possibilitar acesso aos usuários consultas, exames e procedimentos laboratoriais que não são autorizados pelo SUS.

5. BASE LEGAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 7/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

De acordo com Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos termos do Art. 2º e 7º onde versam:

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:
I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

E, para o credenciamento de serviços de saúde especializados, o Termo de Referência se ampara na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, precisamente no **caput do artigo 25**, que aborda sobre a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que **exista inviabilidade de competição** para implantação de um sistema de credenciamento com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ANUAL	Nº VAGAS	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos em horários de segunda a domingo, e feriados determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha.	PLANTÃO	365	05	1.960,00
02	Prestação de Serviços médicos em atendimento ambulatorial de 40 horas semanal, na Unidade de Atendimento Programa Saúde da Família (PSF), Povoado Cedro .	MÊS	12	01	14.010,00
03	Prestação de Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha.	CONSULTA	600		70,00
04	Prestação de Serviços médicos especialista em Psiquiatria , no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde.	CONSULTA	2.400	01	50,00
05	Prestação de serviços médicos de Ultrassonografias no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha. OBSERVAÇÃO. O pretendente deverá prestar os serviços, munido de equipamento de Ultrassonografia adequado.	EXAME	1.200	01	70,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 8/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

06	Prestação de Serviços médicos como Autorizador de AIH , na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha. OBSERVAÇÃO: Anualmente o Hospital Municipal autoriza um total de 408 (quatrocentos e oito) AIH.	MÊS	12	01	1.500,00
07	Prestação de Serviços médicos de Cirurgia Geral/Eletiva , a serem realizados em Centro de Especialidades ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.	CIRURGIA	200	01	2.300,00
08	Prestação de Serviços veterinários especializados na realização de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, no âmbito do município de Boninal, conforme indicação do Fundo Municipal de Saúde, considerando as especificações (Procedimentos) abaixo:				
8.1	Prestação de Serviço de Castração Cirúrgica (Orquiectomia) e implantação de microchip (fornecido pela Clínica veterinária credenciada) em gatos.	Procedimento	140		200,00
8.2	Prestação de Serviço de Castração Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) e implantação de microchip (fornecido pela Clínica veterinária credenciada) em gatas.	Procedimento	100		250,00
8.3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (Orquiectomia) e implantação de microchip (fornecido pela Clínica veterinária credenciada) em cachorros.	Procedimento	150		230,00
8.4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) e implantação de microchip (fornecido pela Clínica veterinária credenciada) em cadelas.	Procedimento	100		230,00
OS VALORES DESTA TABELA DECORREM DA MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO					

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfa 1 Glicoproteína acida	EXAME	50	2,05	102,50
2	Albumina	EXAME	30	0,76	22,80
3	Acido Urico	EXAME	100	0,99	99,00
4	Alfa fetoprotina	EXAME	50	8,63	431,50
5	Amilase serica	EXAME	100	1,68	168,00
6	ANTI TPO	EXAME	100	11,75	1.175,00
7	Anti HCV	EXAME	100	3,40	340,00
8	Antiestreptolisina "O"	EXAME	100	2,70	270,00
9	Anti-HBS	EXAME	100	20,86	2.086,00
10	Beta HCG (Qualitativo)	EXAME	100	8,70	870,00
11	Bilirrubina Total e Frações	EXAME	200	1,91	382,00
12	Calcio	EXAME	100	1,99	199,00
13	CHAGAS IGG	EXAME	100	12,62	1.262,00
14	Citomegalovirus IgG	EXAME	100	11,01	1.101,00
15	Citomegalovirus IgM	EXAME	100	11,74	1.174,00
16	Clearance de Creatinina	EXAME	100	16,67	1.667,00
17	Cloretos	EXAME	200	1,42	284,00
18	Coagulograma (Plaq, TAP e TTPA)	EXAME	100	2,10	210,00
19	Colesterol HDL	EXAME	200	1,24	248,00
20	Colesterol LDL	EXAME	200	2,36	472,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 9/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

21	Colesterol Total	EXAME	200	1,18	236,00
22	Colesterol VLDL	EXAME	200	4,07	814,00
23	Colesterol Total e Frações	EXAME	200	8,08	1.616,00
24	Contagem de plaquetas	EXAME	100	3,02	302,00
25	Coombs direto	EXAME	300	4,02	1.206,00
26	Coombs indireto	EXAME	300	15,78	4.734,00
27	Creatinina	EXAME	500	5,03	2.515,00
28	Creatino Fosfoquinase	EXAME	100	2,93	293,00
29	Cultura de urina+Antibiograma	EXAME	500	29,33	14.665,00
30	Estradiol 17 beta - E2	EXAME	500	16,16	8.080,00
31	Fator Anti-Nuclear	EXAME	100	16,67	1.667,00
32	Fator Reumatoide	EXAME	100	3,19	319,00
33	Ferritina	EXAME	200	18,71	3.742,00
34	Ferro Serico	EXAME	200	13,65	2.730,00
35	Fosfatase Alcalina	EXAME	200	3,35	670,00
36	Fósforo	EXAME	300	1,90	570,00
37	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	EXAME	500	9,04	4.520,00
38	FTA - ABS - IGG (IFI)	EXAME	200	12,91	2.582,00
39	FTA - ABS - IGM (IFI)	EXAME	200	11,67	2.334,00
40	Gama-Glutamiltransferase	EXAME	200	3,72	744,00
41	Glicose	EXAME	600	1,57	942,00
42	Grupo Sanguineo ABO + Fator RH	EXAME	600	6,15	3.690,00
43	HBSAg	EXAME	600	18,60	11.160,00
44	Hemoglobina Glicosilada	EXAME	500	5,59	2.795,00
45	Hemograma Completo	EXAME	1000	4,81	4.810,00
46	Hiv 1/2 imunoensoio	EXAME	500	10,87	5.435,00
47	Hormonio Luteinizante	EXAME	500	8,34	4.170,00
48	IMUNOGLOBULINA E - IGE	EXAME	200	17,56	3.512,00
49	INSULINA	EXAME	300	10,94	3.282,00
50	Lactato Desidrogenase	EXAME	200	1,84	368,00
51	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	EXAME	200	13,16	2.632,00
52	LEUCOGRAMA	EXAME	1000	13,33	13.330,00
53	Lipase	EXAME	200	1,90	380,00
54	LIPIDOGRAMA COMPLETO	EXAME	500	33,50	16.750,00
55	Magnésio	EXAME	100	2,17	217,00
56	Parasitógico de Fezes (1ª amostra)	EXAME	1000	8,60	8.600,00
57	PCR - Proteina C Reagente	EXAME	1000	3,05	3.050,00
58	PCR Ultra Sensível	EXAME	1000	12,95	12.950,00
59	Potássio	EXAME	100	1,57	157,00
60	Progesterona	EXAME	500	8,88	4.440,00
61	Prolactina	EXAME	100	10,57	1.057,00
62	Proteina Totais e Frações	EXAME	100	2,20	220,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 10/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

63	PSA Livre/Total	EXAME	100	25,70	2.570,00
64	PSA Ultrasensível	EXAME	100	23,78	2.378,00
65	Reticulócitos	EXAME	100	2,73	273,00
66	Rubeola IGG	EXAME	100	15,45	1.545,00
67	Rubeola IGM	EXAME	100	15,89	1.589,00
68	Sangue Oculto	EXAME	100	11,47	1.147,00
69	Sódio	EXAME	300	1,40	420,00
70	Sumário de urina	EXAME	1000	6,00	6.000,00
71	Tempo de Protombina	EXAME	300	3,69	1.107,00
72	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVAD	EXAME	100	5,97	597,00
73	Testosterona Total	EXAME	500	15,29	7.645,00
74	Tiroxina - T3	EXAME	500	8,98	4.490,00
75	Tiroxina - T3 Livre	XAME	500	10,64	5.320,00
76	Tiroxina - T4	EXAME	500	8,01	4.005,00
77	Tiroxina - T4 Livre	EXAME	500	9,30	4.650,00
78	Toxoplasmose IGG	EXAME	100	17,16	1.716,00
79	Toxoplasmose IGM	EXAME	100	8,66	866,00
80	Trasaminase Oxaloacética (TGO/AST)	EXAME	500	4,65	2.325,00
81	Trasaminase Pirúvica (TGP/ALT)	EXAME	1000	3,32	3.320,00
82	Triglicerídeos	EXAME	1000	2,90	2.900,00
83	TSH Ultra Sensível	EXAME	1000	8,34	8.340,00
84	Úreia	EXAME	1000	1,63	1.630,00
85	VDRL	EXAME	1000	5,75	5.750,00
86	Velocidade de Hemossedimentação	EXAME	1000	2,73	2.730,00
87	Waller-Rose	EXAME	100	7,06	706,00
88	Dengue, Anticorpo IgG	EXAME	200	32,42	6.484,00
89	Dengue, Anticorpo IgM	EXAME	200	25,86	5.172,00
90	Leishmaniose Visceral IgM/IgG	EXAME	100	13,16	1.316,00
91	VITAMINA D - 25 HDROXI	EXAME	1000	22,42	22.420,00
VALOR TOTAL					280.260,80

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os estabelecimentos de saúde especializados a serem credenciadas poderão estar localizadas em uma distância de até 200KM da cidade de Boninal.

Para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames laboratoriais, o paciente deverá seguir a seguinte rotina:

1. Apresentar requisição com a solicitação do procedimento a ser realizado.
2. Os exames laboratoriais deverão ser na sede do município de Boninal dentro da unidade hospitalar e quando for o caso no domicílio do paciente dentro da circunscrição do município de Boninal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde (carimbo e assinatura).

8. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brito, nº 171, Centro - Boninal – Bahia.
Coordenação: Adriana Araújo Silva
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 11/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Tel.: (75) 99299-6325

E-mail: secsaudeboninal@gmail.com

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a) Após execução dos serviços os credenciados terão que emitir nota fiscal discriminando procedimentos e quantidades dos mesmos, com medição a cada 30 (trinta) dias.
- b) O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Boninal, conforme dados constantes do contrato. Deverá ainda, conter planilha de medição atestada pela Secretária Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 12/13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- g) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convenionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- h) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;
- i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será feita através da Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (médicos e Hospitais) Conselho Regional do Estado da Bahia de Farmácia ou Biomedicina (laboratórios), acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho, no que couber.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores fixados para os procedimentos, exames e consultas refere-se ao limite máximo que o município pagará pelos mesmos. Assim, os credenciados poderão ofertar valores iguais ou inferiores aos previstos na tabela constante deste Termo de Referência.

16. RESULTADOS ESPERADOS

O credenciamento de saúde atenderá pacientes de todo município de Boninal de forma mais rápida, suprimindo as necessidades das solicitações médicas, dando assim resultados em um espaço mais curto de tempo, criando-se uma perspectiva maior para diagnóstico precoce e, conseqüentemente, maior eficácia do tratamento. Com isso garantimos um maior acesso aos serviços de saúde, melhorando a assistência em todos os níveis de complexidade, investindo mais onde a carência é maior, ou seja, a atenção à saúde tornar-se-á mais universal, integral e equânime.

17. SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2021 FL. 13/13